

por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 38.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**39. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

- 39.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 39.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  - 39.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 39.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**40. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 40.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 40.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 40.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 40.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 40.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 9 de Março de 2021.

**PELA GERENCIADORA**

Gessivaldo Oliveira Cavalcante  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PELO BENEFICIÁRIO**

EDINALDO PINHEIRO DUARTE  
DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI

Secretaria Municipal de Saúde - 60;  
Secretaria Municipal de Educação - 80;

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA). RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 DISPENSA Nº 001/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 4º, LEI 13.979/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: M DE O MARTINS - ME - CNPJ 11.378.126/0001-10 VALOR: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais). OBJETO: aquisição de teste para detecção de COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19. Estando presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 28 de janeiro de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA). RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 SEDES DISPENSA Nº 006/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 4º, LEI 13.979/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: D. DOS R. MARINHO INDUSTRIA E COMERCIO - CNPJ: 04789.688/0001-91 VALOR: 7.060,00 (sete mil e sessenta reais). OBJETO: A aquisição de máscaras e coletes em malha para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Davinópolis MA, na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 09 de março de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
33	COD: 151042   LENÇO DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO, 100% FIBRAS NATURAIS 0,75X50M	ROLO 50M	200
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 40; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 20;			